



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Edição 1780
10 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adeldo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Car-dozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVI-
MENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Ros-
setim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto
José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:
Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

LEIS

LEI Nº 2.395/2020

SÚMULA: "Concede reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos de provimento efetivo e cargos em comissão de seu quadro funcional, em consonância com a reposição proporcionada aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal pela lei 2394 de 28/01/2020, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) a ser aplicado nas tabelas de vencimento previstas na legislação específica.

§ 1º. Do percentual total previsto no caput deste artigo, corresponde ao índice acumulado apurado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro e dezembro de 2019.

§ 2º. O índice previsto no caput do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 01/01/2020, considerada como data base da categoria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

ALEX FABIANO GARCIA

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 001/2020

LEI Nº 2.396/2020

SÚMULA: "Concede reposição salarial ao Presidente da Câmara e aos Vereadores e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial ao Presidente da Câmara e Vereadores em consonância com a reposição proporcionada aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal pela lei 2394 de 28/01/2020, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) a ser aplicado nas tabelas de vencimento previstas na legislação específica.

§ 1º. Do percentual total previsto no caput deste artigo,



corresponde ao índice acumulado apurado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro e dezembro de 2019.

§ 2º. O índice previsto no caput do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 01/01/2020, considerada como data base da categoria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

ALEX FABIANO GARCIA

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI Nº 002/2020

DECRETOS

DECRETO Nº 083/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e no artigo 105 da Lei Municipal nº 1.975/2012 e conforme o protocolado sob nº 1079/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica interrompida, a partir de 12/02/2020, a autorização para gozo de férias concedida a servidora **Silvana Navroski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de fevereiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia

Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 10/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Claudiane Savio**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença

retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de fevereiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 10/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Larissa Anatólia Stasiu Kosowski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 03 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de fevereiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 10/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Lucia Doruch Sobrinha**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 05 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de fevereiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 10/02/2020;

RESOLVE



Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Marilene Kurhan**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 26 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de fevereiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 10/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Ester Seniuka**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Saúde*, no período de 22 de janeiro 2020 a 20 de maio de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de fevereiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 10/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Luciano Chelski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, no período de 06 de fevereiro 2020 a 21 de março de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de fevereiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91 da Lei Municipal Nº 1.975/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.352/2018, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 960/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Maria Izabel Wuchryn Machula**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Dentista*, a ausentar-se do seu local de trabalho, durante meia hora diária, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de fevereiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis - Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 e conforme o parecer da Assistente Social anexo ao protocolo administrativo nº 1062/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Lubina Nazarkevich Boiko**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora* – 1º e 2º cargo, a partir de 10 de fevereiro de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de fevereiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 05/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019, pelo Decreto nº 292/2019 de 13 de maio de 2019, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 19/02/2020**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos



documentos necessários.

CARGO: Professor (a)

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
78	259	Elisiane Maria Charnei
79	265	Valcimara Krik Pereyma
80	65	Regiane Krik Walus
81	130	Taiane Maria Sarachman
82	306	Maria Silvana Zdebski
83	72	Vanessa Makohin Costa Rosa

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 001/2019.

Prudentópolis, 13 de fevereiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço sob nº 043/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: BARATÃO PNEUS EIRELI EPP
Pregão Eletrônico nº 028/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta Ata de Registro de Preço será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, conforme Decreto 498/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 06 de fevereiro de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço sob nº 051/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: CAMIOPAR - MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA
Pregão Eletrônico nº 022/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta Ata de Registro de Preço será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, conforme Decreto 498/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 06 de fevereiro de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço sob nº 052/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: A. L. DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÃO - ME
Pregão Eletrônico nº 022/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta Ata de Registro de Preço será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, conforme Decreto 498/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 06 de fevereiro de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço sob nº

053/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
Pregão Eletrônico nº 022/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta Ata de Registro de Preço será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, conforme Decreto 498/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 06 de fevereiro de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço sob nº 055/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP
Pregão Eletrônico nº 020/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta Ata de Registro de Preço será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, conforme Decreto 498/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 06 de fevereiro de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 005/2020

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: A. L. DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÃO - ME

Dispensa nº 001/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, conforme Decreto 498/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	014/2020
Pregão Eletrônico	001/2020
Objeto	Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, disposto num único lote.
Contratada	RND COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Valor	R\$ 105.103,37 (Cento e Cinco Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo do servidor Aleksander Pedrinho Denczuk .
Gestor	O Gestor da presente ata será o Secretário Municipal de Saúde, Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior .
Data	Prudentópolis, 07 de fevereiro de 2020.
Prazo de Vigência	A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato/homologação.

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 299/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: JOANA PAULA SCARIOT LTDA EPP
Pregão Eletrônico nº 006/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa

do contrato acima mencionado, relativo aos itens 46 e 47, com fundamento no artigo 65, I, "a" c/c artigo 58, I da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público demonstradas no Protocolo nº 10745/2019.

§1º: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und. de medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Lote 001	46	Lápis de cor Ecolápis, conteúdo da embalagem 12 lápis de cor grande + 1 borracha + 1 apontador + 2 lápis grafite, cores vivas, mina macia, grossa e resistente, traço escuro e apagabilidade processo de colagem do grafite na madeira. Cota Ampla Concorrência.	LEONORA	CX	153	R\$ 3,98	R\$ 608,94
Lote 001	47	Lápis de cor Ecolápis, conteúdo da embalagem 12 lápis de cor grande + 1 borracha + 1 apontador + 2 lápis grafite, cores vivas, mina macia, grossa e resistente, traço escuro e apagabilidade processo de colagem do grafite na madeira. Cota Me/Epp.	LEONORA	CX	634	R\$ 3,98	R\$ 2.523,32

§2º: Em decorrência do acima exposto, fica o valor contratual acrescido em R\$ 3.132,26 (três mil cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Prudentópolis, 06 de fevereiro de 2020.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **TEXTIL VILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 016/2020 para a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e tênis escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2020, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 149/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 016/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 13 de fevereiro de 2020.

MaricleiaGrzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 017/2020 para a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e tênis escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2020, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 149/2019,

no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 017/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 13 de fevereiro de 2020.

MaricleiaGrzeszezyszen
Departamento de Licitações

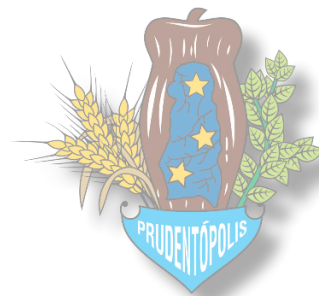
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a contribuinte PRISCILA AGIBERT DOS SANTOS, para realizar a limpeza do lote de sua propriedade, na rua Domingos Luiz de Oliveira, inscrição municipal nº 341258 no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei Municipal nº 2033/2013. Sob pena de cobrança de multa e taxa de conservação de vias e logradouros públicos prevista na referida Lei.

Prudentópolis, 13 de fevereiro de 2020

Departamento de Fiscalização



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Sr. Adelmo Luiz Klosowski, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 75/2020, TORNA PÚBLICA por este Edital a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2020**:

1. ONDE SE LÊ:

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, através do Decreto nº 50/2020, o qual também nomeou os membros da comissão organizadora do PSS, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1765 de 23/01/2020,

LEIA-SE:

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, através do Decreto nº **75/2020**, o qual também nomeou os membros da comissão organizadora do PSS, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº **1776 de 07/02/2020**,

2. No Item 2.11, ONDE SE LÊ:

2.11 A titulação a ser apresentada, bem como a comprovação de tempo de serviço, deverá ser descrita individualmente no ato da inscrição, no campo "***Títulos a serem enviados por email***", ficando sem efeito o título que não estiver descrito neste campo, e for enviado via email.

LEIA-SE:

2.11 A titulação a ser apresentada, bem como a comprovação de tempo de serviço, deverá ser descrita individualmente no ato da inscrição, no campo "***Títulos a serem enviados por email***". ~~ficando sem efeito o título que não estiver descrito neste campo, e for enviado via email.~~

3. No Item 3.1, ONDE SE LÊ:

Para os cargos de Auxiliar de Odontologia e Técnico em Enfermagem			
Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Documentação exigida
Pós Graduação Incompleta (cursando) na área de saúde	5 pontos	5	Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino, que seja reconhecida pela MEC
Especialização na área de saúde	Para cada curso concluído: 3 pontos	3	Certificado pela instituição de ensino e reconhecido pelo MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

LEIA-SE:

Para os cargos de Auxiliar de Odontologia e Técnico em Enfermagem			
Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Documentação exigida
Pós Graduação Incompleta (cursando) na área de saúde	3 pontos	3	Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino, que seja reconhecida pela MEC
Especialização na área de saúde	Para cada curso concluído: 5 pontos	5	Certificado pela instituição de ensino e reconhecido pelo MEC

ONDE SE LÊ:

Para todos os cargos:

Ano de Experiência Profissional comprovada na área pretendida.	A cada 1 (um) ano = 6 (seis) pontos	60*	Comprovação conforme itens 3.22 ao item 3.29 deste Edital
--	-------------------------------------	-----	---

* Será contabilizado somente ano completo (12 meses), sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado.

LEIA-SE:

Para todos os cargos:

Ano de Experiência Profissional comprovada na área pretendida.	A cada 1 (um) ano = 6 (seis) pontos	60*	Comprovação conforme itens 3.22 ao item 3.28 deste Edital
--	-------------------------------------	-----	---

* Será contabilizado somente ano completo (12 meses), sendo 6 (seis) pontos para cada ano trabalhado.

3 . No Item 3.2.1, ONDE SE LÊ: 3.2.1 Os diplomas ou Certificados apresentados, deverão ser emitidos por Instituições de ensino, devidamente reconhecidas pelo MEC.

LEIA-SE: 3.2.1 Os diplomas ou Certificados apresentados, deverão ser emitidos por Instituições de ensino devidamente reconhecidas pelo MEC, pelo Sistema "S" - SENAC, SENAI, SESI, SESC, SENAT, ou Empresas Credenciadas pelo DENATRAN/DETRAN, demais Instituições Governamentais ou Instituições reconhecidas pelo órgão de Classe.

4. Os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2020 permanecem inalterados.

Prudentópolis, 13 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Membros da Comissão:

Karina Teixeira
S. T. Siqueira
Equipe Técnica

Maíra Helena Falkoski
Equipe Técnica

Mauren Izilda Costa Lubczyk
Equipe Técnica

Camila
Equipe Técnica

Ana Paula Strujak
Equipe Técnica
de Apoio

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro
Assessor Jurídico – Equipe de Apoio

Paula Francinetti Machado Becher
Dir. do Dpto de RH– Equipe

Gustavo Luis de César
Fiscalização – SINDISPRU



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br